



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa – Diretoria de Tecnologia da Informação – TI; divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO NAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Lote.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 3.425.125,74.

Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.085/2019, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

- **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 20/05/2022.
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09h00min do dia 31/05/2022.
- **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h30min do dia 31/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília/DF**.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar, conforme as características descritas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos



termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 Esse projeto abrange serviços de implantação de infraestrutura flexível de cabeamento capaz de suportar os sistemas de telecomunicações de dados, voz, imagem e rede sem fio, entre outros, execução de pontos de redes metálicos com fornecimento de materiais necessários, visando prover a segurança nas dependências das instalações do Município de Gaspar o que irá impactar positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nestas secretarias, fundações e autarquia. Portanto, essa contratação tem por objetivo atender as demandas das secretarias, fundações e autarquia no tocante à infraestrutura e recursos de tecnologia da informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamentos de dados.

1.3.1 Os itens relacionados no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO II – Proposta de Preços foram relacionados baseados em quantias estimadas necessárias e suficientes para a demanda do período em questão, que será de 12 (doze) meses.

1.4 Tendo em vista a aquisição dos materiais/prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelas razões seguintes aqui expostas:

1.4.1 Contratar mediante ao sistema de Registro de Preços, através do julgamento pelo menor preço por item, tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor final da licitação mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

1.4.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço POR LOTE, e em conformidade com as especificações dispostas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

1.4.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços objeto deste Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas neste Edital, no Instrumento Convocatório, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, observando os procedimentos, regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3 O Edital encontra-se disponível para consulta no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na*



cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.3.1 Horário de expediente da Prefeitura: das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO os termos do presente Edital.

3.3 ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.4 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Suspensas temporariamente de participar em licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados e que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, acessível por meio do Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br.
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Gaspar.

3.4.1 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação,**



os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **ou**;

5.1.1.4 No caso de sociedade por ações, ato constitutivo e estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

5.1.1.5 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;

5.1.1.6 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **ou**;

5.1.1.7 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

OBSERVAÇÃO 01:

a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.

b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.

c) A AUSÊNCIA de documentação de Regularidade Fiscal por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte importará em Inabilitação da mesma.

d) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão constar a data de validação e de validade.

e) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.



5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 *Declaração de Conhecimento das condições do Local de Prestação dos Serviços* – Declaração de que a proponente possui total conhecimento técnico dos serviços referentes ao objeto da licitação, bem como, das condições e características do local onde os serviços deverão ser realizados e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições (*vide Modelo 1 do ANEXO V*), caso a licitante opte por não fazer a visita de vistoria; ou

5.1.3.1.1 *As empresas licitantes que optarem pela visita técnica* deverá realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação.

- a) A vistoria prévia irá gerar um atestado de vistoria assinado pelo Diretor Geral de T.I. da Prefeitura Municipal de Gaspar.
- b) As empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h00minh às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- c) A visita técnica deverá ser previamente agendada, com o senhor Matheus de Oliveira, no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (47) 3091-2000 ramal 2253.
- d) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos na alínea “b”.
- e) As empresas licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação o Atestado de Vistoria, que será emitido e assinado pelo responsável designado na alínea “c”.
- f) Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente em um mesmo local ao mesmo tempo.

5.1.3.2 Apresentar documentação de que a licitante possui Técnico com Certificação, em pleno vigor, em Cabeamento Estruturado (específico) que poderá ser emitido por unidades de ensino reconhecidas ou fabricantes, em nome do funcionário que efetivamente irá desenvolver as atividades que compõem o objeto desta licitação, não serão aceitos certificados de participação.

5.1.3.3 *Certidão de Pessoa Jurídica* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação, na qual deverá constar o(s) nome(s) do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante que será responsável (is) pelos serviços.

5.1.3.4 Apresentar comprovação de treinamento, em plena validade, para no mínimo 03 (três) técnicos para atendimento das seguintes normas:

- NR 6 – utilização de equipamento de proteção individual.
- NR 18 – itens sobre proteção contra quedas de alturas.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade.
- NR 35 - Trabalho em altura.

5.1.3.5 Comprovação de que o(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante que será responsável (is) pelos serviços, nos itens 5.1.3.2, 5.1.3.3 e 5.1.3.4 pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou
- c) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia;



Observação: É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

5.1.3.6 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços/materiais que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado e que faça(m) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são:

a) Instalação de no mínimo 300 (trezentos) pontos de Rede CAT5e ou superior em uma única obra;

5.1.3.7 Documento atualizado que comprove a situação da proponente como sendo parceiro da marca objeto de sua proposta comercial, para fornecimento de materiais passivos e prestação de serviços de montagem e instalação dos produtos metálicos (cabos UTP, Patch Panel, Conectores patch cordes).

5.1.3.8 Catálogos técnicos detalhados, relativo aos equipamentos e materiais ofertados (produtos passivos de rede), que demonstrem a conformidade dos requisitos técnicos com as especificações técnicas do ANEXO I – Termo de Referência “A”.

OBSERVAÇÃO 02:

- a) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.
- b) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar.
- c) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados aos cuidados do Pregoeiro, no *Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082 na cidade de Gaspar/SC.*

5.2 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

5.3 A **FALTA** de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará **INABILITAÇÃO** do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5.1 NÃO HÁ NECESSIDADE DE ENVIO DE PROPOSTA OU DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, SOMENTE CASO O PREGOEIRO SOLICITE NA SESSÃO.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as características descritas no **ANEXO II – Proposta de Preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de**



propostas e dos documentos de habilitação.

6.1.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** (o sistema calculará automaticamente o **VALOR TOTAL** dos itens cotados e o **VALOR TOTAL DO LOTE**) não podendo ultrapassar os valores unitários máximos previstos pela Administração Municipal, conforme estabelecido no Anexo II - Proposta de Preços, sob pena de desclassificação do licitante na forma de julgamento deste Edital e;
- b) Marca;
- c) Descrição detalhada do objeto cotado.

6.2.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: "conforme Edital", "atendemos o Edital" dentre outras, sem especificar o objeto ofertado.

6.2.1.1 Deverá ser ofertado apenas 01 (uma) marca para cada item da Proposta de Preços.

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

6.3 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91 e alterações realizadas pela Lei nº 9.876/99.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

6.4.1 Caso o prazo estabelecido no item 6.4 não esteja expressamente indicado na proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.7 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos itens 6.5, 6.6 e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.12 A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS



ANEXOS.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através do **Portal de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE**.

8.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, disponível no endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br.

8.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**.

9.1.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE**.

9.1.2 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.1.2 e 9.1.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 9.1.2.1, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10. DO EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1 Após a fase de lances, procedida a classificação provisória e verificado que a melhor oferta **não** foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas (**empate fictício**), na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 da mesma Lei; que, caso ocorrido, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar lance inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na fase de habilitação), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não apresentando lance a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar melhor oferta.

10.2 O prazo para apresentação do lance será de **até 05 (cinco) minutos** após a notificação via sistema ao interessado, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC nº 123/2006).

10.3 Na hipótese de não haver interesse por parte da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de inovar em seu preço, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10 e subitens, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.4.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro **PODERÁ** encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.1.1 **SOMENTE NO CASO DE TER OCORRIDO NOVA NEGOCIAÇÃO E APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance/negociação, devidamente preenchida, que atendam as especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta**



de Preços.

11.1.2 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

11.1.3 O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, **CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA**, para envio da proposta.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços que ultrapassem os **valores máximos** estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

12.3 Caso entenda necessário, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

- a) da apresentação de planilha de custos; ou
- b) da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.4 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 Na **hipótese** de necessidade de envio de documentos complementares **CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro.

13.1.2 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.2.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



13.3 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

13.3.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.2.1 “a”, “b”, “c” e “d” deste Edital;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.3.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA NEGOCIAÇÃO APÓS A FASE COMPETITIVA (LANCES)

14.1 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.2 Ocorrendo uma das situações previstas no item 14.1 do Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002).

14.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação e constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo de 10 (dez) minutos, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa científica que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.2 É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

15.2.1 Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

15.3 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a



todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao *Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, 2º Andar, sito a Rua São Pedro, nº 128, Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC*, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Observação: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico. Os recursos e contrarrazões de recurso enviados por e-mail serão reconhecidos apenas se estiverem dentro do horário de funcionamento do Departamento de Compras e Licitações, em conformidade com o disposto no item 15.8.1 deste Edital.

15.5 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.6 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.7 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

15.8 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente do Departamento de Compras e Licitações.

15.8.1 O Departamento de Compras e Licitações do Município atende em dias úteis das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

16.3 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

16.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 Não caberá recurso administrativo contra a Decisão Final da Autoridade Competente.

17. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

17.1 Quando o critério de julgamento da licitação for menor preço por lote ou global, a empresa vencedora deverá apresentar exclusivamente via sistema, em até **2 (duas) horas** após o término da sessão, a proposta de preço readequada, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

17.1.1 Para facilitar o julgamento, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

17.2 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do



lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, o mesmo sempre deve ser para baixo.

17.3 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando a mesma junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

18.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

18.3 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

18.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

18.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

18.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

18.5 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

18.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

19.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

19.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.



19.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

19.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

19.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

19.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

19.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até **3 (três) dias úteis**, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

19.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 Os serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, deverão ser prestados e entregues conforme a necessidade do requerente, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.2 OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MENCIONADOS NO PRESENTE EDITAL, DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

20.3 No ato da entrega dos serviços a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

20.4 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

20.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

20.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

20.5 Caso seja comprovado que o objeto/serviço entregue não está de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.



21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato, inclusive multa no valor de até 20% (vinte por cento) do Contrato firmado entre as partes.

21.2 A **CONTRATADA** será responsável por eventuais danos havidos nos serviços/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

21.3 No caso de acréscimo contratual em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

21.4 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo que o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, referente ao objeto da licitação, e ainda deverá ser apresentado os Testes Metálicos solicitados no item 08 do termo de referência – Anexo I, mediante medição única, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

22.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

22.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

22.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

*Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2022;*

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, no prazo e forma previstos nos itens seguintes.

24.1.1 A impugnação ao ato convocatório será recebida em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar (das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min).

24.1.2 A impugnação deverá ser enviada para o e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.1.3 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da mesma. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova



data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

24.1.4 Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.1.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

24.2 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar **esclarecimentos** em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, até as 17h00min, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal de Gaspar, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br, dirigido ao Pregoeiro, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico.

24.2.1 Não serão reconhecidas as solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo estipulado no item 24.2.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 São obrigações da Contratada:

25.1.1 Providenciar o fornecimento dos serviços/materiais, objeto do Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

25.1.2 Entregar os serviços/materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade;

25.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços/materiais.

25.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

25.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

25.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

25.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

25.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

25.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços/materiais.

25.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

25.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1 São obrigações da Contratante:



- 26.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;
- 26.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
- 26.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- 26.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 26.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- 26.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços/materiais pela Contratada;
- 26.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 26.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
- 26.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.
- 26.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

27.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

27.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

27.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) Não manter a proposta de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Cometer fraude fiscal; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de



Registro de Preços;

- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

27.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) Não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

27.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

27.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

27.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

27.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

27.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

27.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

27.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA FORNECEDORA

28.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços/materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;



- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 28.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

29.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

29.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa.

29.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.8 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

29.10 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

29.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.12 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

29.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, divulgado pelo sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

29.15 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II - Proposta de Preços;**
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

e) Anexo V - Declaração de Conhecimento das condições do Local de Prestação dos Serviços.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 04 de maio de 2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O registro de preço não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Esse projeto abrange serviços de implantação de infraestrutura flexível de cabeamento capaz de suportar os sistemas de telecomunicações de dados, voz, imagem e rede sem fio, entre outros, execução de pontos de redes metálicos com fornecimento de materiais necessários, visando prover a segurança nas dependências das instalações do Município de Gaspar o que irá impactar positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas nestas secretarias, fundações e autarquia. Portanto, essa contratação tem por objetivo atender as demandas das secretarias, fundações e autarquia no tocante à infraestrutura e recursos de tecnologia da informação, a fim de atender as necessidades estratégicas de modernização, adequando os ambientes para processamentos eficazes de dados relativos à imagem, voz e processamentos de dados.

3. DO CABEAMENTO HORIZONTAL (REDE SECUNDÁRIA)

3.1 O Cabeamento Horizontal ou Rede Secundária consiste no subsistema do cabeamento estruturado que inclui os cabos horizontais, os conectores da área de trabalho, os hardwares de terminação e os patchcords localizados na sala de telecomunicações, abrangendo também os pontos de consolidação, caso sejam utilizados em projeto.

3.2 Este subsistema deverá ser implementado em topologia estrela, sendo que cada conector da área de trabalho deverá ser conectado ao hardware de terminação da sala de telecomunicação via o cabo horizontal, o qual deve possuir uma distância máxima de 90m (noventa metros).

3.3 Os somatório dos patchcords a serem utilizados nas áreas de trabalho e na sala de telecomunicação não poderão exceder a 10m (dez metros), totalizando um “canal” de 100m (cem metros).

3.4 Para esse projeto será utilizado o Cabo UTP Categoria 5e de 4 pares, com classificação mínima LSZH, seguindo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.

3.5 As conexões dos pontos de rede deverão atender ao padrão de pinagem T568A.

3.6 As infraestruturas do cabeamento estruturado deverão ser independente das infraestruturas de rede elétrica, com o espaçamento entre ambas atendendo as normas pertinentes.

3.7 Para aplicações com a utilização de sistemas de leitos ou calhas com tampas para encaminhamento dos cabos horizontais, a taxa máxima de ocupação deverá ser de 40% (quarenta por cento) não



excedendo a 150 mm (cento e cinquenta milímetros) de profundidade. Essa folga será utilizada para melhor acomodação e em futuras ampliações.

3.8 A infraestrutura dos eletrodutos deverá ser projetada de forma a evitar mais do que duas curvas de 90° (noventa graus) e a distância máxima entre as caixas de passagem deverá ser de 30m (trinta metros).

4. DAS NORMAS APLICÁVEIS

4.1 Os projetos, dimensionamento, fabricação, instalação e testes deverão estar em conformidade com os requisitos constantes nas demais normas EIA/TIA e ISO aplicáveis.

4.2 ANSI/TIA-568-C - Requerimento gerais de Cabeamento Estruturado e especificações dos componentes para cabos e fibras, constituídas pelos seguintes documentos:

4.2.1 ANSI/TIA-568-C. 0 - Cabeamento de telecomunicações genérico para as dependências do cliente.

4.2.2 ANSI/TIA-568-C. 1 - Cabeamento de telecomunicações para edificações comerciais.

4.2.3 ANSI/TIA-568-C. 2 - Cabeamento de telecomunicações em par balanceado e componentes.

4.2.4 ANSI/TIA-568-C. 3 - Componentes de cabeamento em fibra ótica.

4.3 ANSI/TIA-569-C - Construção e projeto dentro e entre prédios comerciais, relativas à infraestrutura de telecomunicações.

4.4 ANSI/TIA-606-B - Administração dos sistemas de cabeamento.

4.5 ANSI/TIA-607 - Instalação do Sistema de Aterramento de Telecomunicações.

4.6 NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

4.7 NR10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade.

4.8 NR35 - Trabalho em altura.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DO AMBIENTE ATUAL, SERVIÇOS E MATERIAIS

5.1 Na maioria dos projetos será utilizada uma nova infraestrutura de eletrocalhas, onde não haja infraestrutura, a mesma deve ser executada partindo da eletrocalha mais próxima ao ponto com eletrodutos corrugados, utilizando todos os acessórios necessários a uma boa execução.

5.2 Todo lançamento de cabos e conectorização devem ser feitos dentro dos parâmetros técnicos exigidos e todos os pontos antes da sua ativação devem ser certificados. Os relatórios de certificação deverão ser entregues ao técnico designado pelo município.

6. DAS AÇÕES E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

6.1 Cada atividade/local deverá ser executada conforme cronograma do projeto e cada etapa será iniciada após a liberação pela equipe técnica do setor de tecnologia da informação do município, pois algumas intervenções poderão ser realizadas com a rede em produção.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer e lançar todos os cabos metálicos, fornecendo todos os acessórios necessários.

6.3 Ao término da execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer, no prazo máximo de 10 (dias) úteis, relatório das atividades "As Built" atualizando o projeto eletronicamente (CAD) da rede, o arquivo fonte como toda documentação e testes será fornecido ao Município.

7. DOS TESTES

7.1 Testes Metálicos: os testes deverão ser executados em seu todo, ou seja, todos os pontos sem exceção deverão ser testados com equipamento scanner Fluke ou similar com atestado de calibração em validade.

8. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

8.1 A qualidade será aferida com base no atendimento dos serviços realizados de acordo com os requisitos estabelecidos neste termo de referência e nas especificações técnicas (ANEXO I - Termo de Referência "A").



8.2 Os serviços entregues à CONTRATANTE que não atendam aos padrões de qualidade serão devolvidos à CONTRATADA para que os refaça às suas expensas, sujeitando-se, ainda, as penalidades correspondentes a atrasos no cronograma de atendimento.

8.3 Todo o serviço entregue pela CONTRATADA estará sujeito à auditoria e controle de qualidade executados pela CONTRATANTE.

8.4 Os materiais (cabos, conectores, racks, etc) fornecidos e que serão aplicados deverão ser novos e deverão ser homologados previamente pelos técnicos do setor de tecnologia da informação do município antes de sua implantação. Estes profissionais farão uma análise focada na qualidade e caso verifiquem alterações no modelo ou fabricante oferecido no momento da seleção da empresa ou que a qualidade seja inferior poderão solicitar a substituição total ou parcial dos materiais.

8.5 Não serão aceitos cabos metálicos, conectores, path cords que não tenham Certificação ANATEL vigente e válida.

9. DA GARANTIA

9.1 Os serviços de Cabeamento Estruturado devem ser realizados por empresa integradora do fabricante a ser instalado. A CONTRATADA deverá fornecer garantia estendida cobrindo todo o Sistema de Cabeamento Estruturado assegurando um desempenho da rede instalada por 25 (vinte e cinco) anos.

10. DA VISTORIA PRÉVIA

10.1 *Declaração de Conhecimento das condições do Local de Prestação dos Serviços* – Declaração de que a proponente possui total conhecimento técnico dos serviços referentes ao objeto da licitação, bem como, das condições e características do local onde os serviços deverão ser realizados e que não alegará, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições (*vide Modelo 1 do ANEXO V*), caso a licitante opte por não fazer a visita de vistoria; ou

10.1.1 *As empresas licitantes que optarem pela visita técnica* deverá realizar vistoria técnica nas dependências e instalações dos locais onde serão executados os serviços, de modo a permitir a mensuração dos gastos com a execução dos serviços do objeto da licitação.

- a) A vistoria prévia irá gerar um atestado de vistoria assinado pelo Diretor Geral de T.I. da Prefeitura Municipal de Gaspar.
- b) As empresas poderão comparecer ao município, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h00minh às 16h30min, de segunda a sexta em dias úteis.
- c) A visita técnica deverá ser previamente agendada, com o senhor Matheus de Oliveira, no setor de tecnologia da informação, pelo telefone (47) 3091-2000 ramal 2253.
- d) A visita deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a abertura do certame, nos horários descritos na alínea “b”.
- e) As empresas licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação o Atestado de Vistoria, que será emitido e assinado pelo responsável designado na alínea “c”.
- f) Não serão agendadas visitas com mais de uma proponente em um mesmo local ao mesmo tempo.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

11.1 Apresentar documentação de que a licitante possui Técnico com Certificação, em pleno vigor, em Cabeamento Estruturado (específico) que poderá ser emitido por unidades de ensino reconhecidas ou fabricantes, em nome do funcionário que efetivamente irá desenvolver as atividades que compõem o objeto desta licitação, não serão aceitos certificados de participação.

11.2 *Certidão de Pessoa Jurídica* junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação, na qual



deverá constar o(s) nome(s) do(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante que será responsável (is) pelos serviços.

11.3 Apresentar comprovação de treinamento, em plena validade, para no mínimo 03 (três) técnicos para atendimento das seguintes normas:

- NR 6 – utilização de equipamento de proteção individual.
- NR 18 – itens sobre proteção contra quedas de alturas.
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços com eletricidade.
- NR 35 - Trabalho em altura.

11.4 Comprovação de que o(s) Responsável (is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante que será responsável (is) pelos serviços, nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
- b) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma; ou
- c) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia;

Observação: É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

11.5 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviços/materiais que sejam compatíveis com o objeto da licitação, através de 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido para a Razão Social e Número de CNPJ da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o número do CNPJ, devidamente datado e assinado por pessoa responsável, em papel timbrado e/ou carimbado e que faça(m) explícita referência a pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permita(m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação. As parcelas de maior relevância são:

Instalação de no mínimo 300 (trezentos) pontos de Rede CAT5e ou superior em uma única obra;

12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Além dos documentos elencados no item 11 deste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar em seu envelope de habilitação os seguintes documentos:

12.1.1 Documento atualizado que comprove a situação da proponente como sendo parceiro da marca objeto de sua proposta comercial, para fornecimento de materiais passivos e prestação de serviços de montagem e instalação dos produtos metálicos (cabos UTP, Patch Panel, Conectores patch cordes).

12.1.2 Catálogos técnicos detalhados, relativo aos equipamentos e materiais ofertados (produtos passivos de rede), que demonstrem a conformidade dos requisitos técnicos com as especificações técnicas do ANEXO I – Termo de Referência “A”.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE por meio dos seus técnicos de informática, fiscalizarão os serviços realizados, os materiais fornecidos pela CONTRATADA e o cumprimento das disposições estabelecidas neste termo de referência, nas especificações técnicas do ANEXO I – Termo de Referência “A” e no futuro contrato.

13.2 Para fiscalização dos serviços a CONTRATANTE, através dos seus técnicos responsáveis, acompanhará integralmente a realização das atividades igualmente para avaliar os serviços contratados



usando critérios de qualidade de montagem e disposição dos pontos de rede e sua infraestrutura necessária, conforme item 04 deste termo – Normas Aplicáveis.

13.3 A CONTRATANTE realizará uma avaliação final de todos os serviços executados, conforme solicitado neste termo de referência, para prover a aceitação dos serviços.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias, para cada local, a contar do recebimento da Ordem de Serviço que deverá ser emitida pelos técnicos responsáveis do setor de tecnologia da informação do município.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo que o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, referente ao objeto da licitação, e ainda deverá ser apresentado os Testes Metálicos solicitados no item 08 do termo de referência – Anexo I, mediante medição única, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

15.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

15.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2022;

Gaspar/SC, 04 de maio de 2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA "A"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

1. DESCRIÇÃO DOS ITENS FORNECIDOS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	RACK DE PAREDE 19"X8U CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: LARGURA 19 POL (EXTERNA); PROFUNDIDADE 470MM (EXTERNA); ALTURA MÍNIMA 8U; ESTRUTURA EM AÇO; PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS; PORTA FRONTAL EM ACRILICO, E COM CHAVE; ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELO TETO E PELA BASE DO RACK; COR PADRÃO: PRETO (PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ); ACOMPANHA: - 01 BANDEJA INTERNA FIXA 1U (MESMA PROFUNDIDADE DO RACK); - 01 RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" PARA RACK COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (2P+T), DEVEM ATENDER A NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS); GARANTIA 03 MESES.	UNID	8
	2	GUIA HORIZONTAL 2U IT MAX CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: HORIZONTAL FECHADO 2U; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POL; ALTURA 2U; FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS PELA PARTE FRONTAL E POSTERIOR (COM FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA); POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL;	UNID	8
	3	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO CJ COM 50 UNIDS	CONJ	4
	4	GUIA DE CABOS METALICA HORIZONTAL 1U CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: HORIZONTAL FECHADO 1U; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POL; ALTURA 1U; FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS PELA PARTE FRONTAL E POSTERIOR (COM FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA); POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL;	UNID	16
	5	PAINEL DE FECHAMENTO PLASTICO 1U(KIT5PÇS)	KIT	40
	6	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS: CONECTOR FRONTAL RJ45 FÊMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO; CATEGORIA 5E U/UTP; QUANTIDADE DE POSIÇÕES 24 PORTAS; POSSUI IDENTIFICAÇÃO COM NÚMERO DA POSIÇÃO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA;	UNID	20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<p>PAINEL FRONTAL COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO PARA FIXAÇÃO/ACOMODAÇÃO DOS CABOS; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 µM DE NÍQUEL E 1,27 µM DE OURO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A E T568B; COR PRETA; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19" EM 1 U DE ALTURA; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES;</p>		
7	<p>CABO TRANSMISSÃO DE DADOS UTP CAT 5E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CABO PAR TRANÇADO U/UTP CATEGORIA 5E; CABO DE 4 PARES 24AWG TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES DE COBRE NU, COBERTOS POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; CLASSIFICAÇÃO CM; HOMOLOGADO PELA ANATEL.</p>	METRO	25000
8	<p>CONECTOR FÊMEA RJ 45 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CATEGORIA 5E, U/UTP; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; POSSUI TAMPA DE PROTEÇÃO SOBRE OS TERMINAIS DE CONEXÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS; CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; GARANTIA: 12 MESES.</p>	UNID	600
9	<p>PATCH CORD CAT 5E 1,5M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA: 5E, U/UTP; MULTI-LAN, FLEXIVEL DE 4 PARES, 24AWG; CRIMPADOS COM CONECTORES RJ-45 MACHO; PINAGEM: T568A; COMPRIMENTO: 1,5M; MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COR: AZUL; HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES;</p>	UNID	500
10	<p>PATCH CORD CAT 5E 2,5M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA: 5E, U/UTP; MULTI-LAN, FLEXIVEL DE 4 PARES, 24AWG; CRIMPADOS COM CONECTORES RJ-45 MACHO; PINAGEM: T568A; COMPRIMENTO: 2,5M; MONTADO E TESTADO</p>	UNID	100



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	100% EM FABRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COR: AZUL; HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES;		
11	TOMADA 1 P BRANCO (CAIXA SOBREPOR 2XRJ-45)	UNID	300
12	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 100X50MM	UNID	200
13	EMENDA INTERNA U DE 100X50MM	UNID	100
14	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA COM PORCA E ARRUELA	UNID	3000
15	MAO FRANCESA	UNID	1200
16	"T" HORIZONTAL 90° 100X50MM	UNID	100
17	CURVA HORIZONTAL 90° 100X50MM	UNID	100
18	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 200X50MM	UNID	100
19	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X50MM	UNID	50
20	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 200X50MM	UNID	50
21	REDUÇÃO CONCENTRICA DE 200X50 PARA 100X50MM	UNID	50
22	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 50X50MM	UNID	300
23	"T" HORIZONTAL 90° 50X50MM	UNID	150
24	CURVA HORIZONTAL 90° 50X50MM	UNID	150
25	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	20
26	BOX DE ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	200
27	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	200
28	ELETRODUTO PVC PRETO 1"	UNID	400
29	LUVA PVC PRETO 1"	UNID	600
30	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO PVC DE 1"	UNID	600
31	UNIDUT/EMENDA RETO PVC DE 1"	UNID	160
32	CURVA PVC PRETO 1"	UNID	200
33	CONDULETE PVC MULTIPLO 1"	UNID	300
34	TAMPA COM SUPORTE PARA 2 RJ45 PARA CONDULETE DE 1"	UNID	300
35	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	UNID	100
36	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	50
37	BOX DE ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	20
38	ELETRODUTO PVC PRETO 1 1/2"	UNID	50
39	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"	UNID	100
40	CURVA PVC PRETO 1 1/2"	UNID	25
41	LUVA PVC PRETO 1 1/2"	UNID	25
42	CONDULETE PVC MULTIPLO 1 1/2"	UNID	25
43	TAMPA COM SUPORTE PARA 2 RJ45 PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	100
44	TAMPA COM SUPORTE PARA 1 RJ45 PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	100
45	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	25
46	UNIDUT RETO PVC DE 1 1/2"	UNID	15
47	CANALETA PLASTICA 40X15X2000MM BRANCA	UNID	200
48	CAIXA SISTEMA X BRANCA	UNID	100
49	ESPELHO SISTEMA X 2 FUIROS RJ45	UNID	100
50	CANALETA STANDARD SIMPLES 25MM COR BRANCA	UNID	200
51	TAMPA PARA LINHA STANDARD PLANA COM RANHURA COR BRANCA	UNID	200



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

52	DUTO SLIM BRANCO (BARRA DE 1,5M)	UNID	25
53	CURVA VERTICAL INTERNA 90° BRANCO	UNID	15
54	ADAPTADOR DE PORTA EQUIPAMENTO BRANCO	UNID	20
55	PORTA EQUIPAMENTO PARA 02 (KEYSTONE) E 02 BLOCOS BRANCO RJ45	UNID	20
56	MODULO CEGO BRANCO	UNID	30
57	MODULO CONECTOR FEMEA RJ45 BRANCO	UNID	20
58	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X50MM	UNID	50
59	TAMPA PARA ELETROCALHA 200X50MM	UNID	50
60	TAMPA PARA ELETROCALHA 50X50MM	UNID	50
61	CURVA HORIZONTAL 45° 100X50MM	UNID	25
62	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50MM	UNID	50
63	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50MM	UNID	50
64	CURVA HORIZONTAL 45° 200X50MM	UNID	50
65	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X50MM	UNID	50
66	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 200X50MM	UNID	50
67	CURVA HORIZONTAL 45° 50X50MM	UNID	50
68	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50MM	UNID	50
69	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50MM	UNID	50
70	TAMPA COM SUPORTE PARA 1 RJ45 PARA CONDULETE DE 1"	UNID	50
71	TAMPAO SELADOR PLASTICO DE 1"	UNID	50
72	BALANÇO PARA ELETROCALHA	UNID	300
73	SUPORTE ANGULAR PARA VERGALHAO	UNID	300
74	VERGALHAO 1MT (BARRA ROSCADA) PARA ELETROCALHA 5/16"	UNID	300
75	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	200
76	PARAFUSO S6 - TIPO PHILIPS COM 100 UNID	PCT	25
77	PARAFUSO S8 - TIPO PHILIPS COM 100 UNID	PCT	25
78	BUCHA S6 - PARA ALVENARIA E/OU DRYWALL COM 100 UNID	PCT	25
79	BUCHA S8 - PARA ALVENARIA E/OU DRYWALL COM 100 UNID	PCT	25
80	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16" PACOTE COM 100 UNID	PCT	25
81	PORCA SEXTAVADA PARA VERGALHAO 5/16" PACOTE COM 100 UNID	PCT	25
82	ORGANIZADOR DE CABOS - VELCRO DUPLA FACE 16MM ROLO DE 3MT	UNID	25
83	FITA DE ETIQUETADORA ROTULADORA 12MM	UNID	30
84	ABRACADEIRA NYLON 3X150MM PCT C/100 UNID - PRETO	PCT	25
SERVIÇOS			
85	CONECTORIZAÇÃO DE PATCH PANEL E WORK AREA, ORGANIZAÇÃO DE RACKS	UNID	1000
86	IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE (5 ETIQUETAS POR PONTO)	UNID	1000
87	LANÇAMENTO DE CABO METALICO UTP EM INFRAESTRUTURA PRONTA E DESOBSTRUIDA	METRO	25000
88	CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE	UNID	1000
89	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E ELETRODUTOS	METRO	2000
90	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CANALETAS	METRO	400
91	DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO - AS BUILT; PROJETO EM PLANTA BAIXA COM REPRESENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, PONTOS DE REDE; MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS INSTALADOS; CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE.	METRO QUADRADO	10000



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS ELETROCALHAS, ELETRODUTOS E CANALETAS ELETROCALHAS.

- As Eletrocalhas e os acessórios deverão ser fabricados em chapa de aço de baixo teor de carbono, zincada em processo contínuo por imersão a quente.
 - Eletrocalhas fornecidos em barras de 3 metros;
 - As Eletrocalhas e acessórios deverão ser do tipo “U” com chapa 20 e galvanizadas à fogo.
- ELETRODUTO PVC**
- Eletroduto PVC na cor preta;
 - Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades;
 - Fabricado de PVC antichama (não propaga chama), atendendo à norma NBR 15465;
 - Padrão das Roscas - NBR NM ISO 7-1;
 - Atender as Normas de Referência
 - NBR 15465 e NBR 5410.
- CANALETAS DE PVC.**
- Características eletromagnéticas.
 - Normas de segurança técnica.
 - ABNT NR10, EIA/TIA 568 A/B, 569B, IA/TIA569.
 - Desenvolvida com foco principal em instalações de piso e pequenas instalações.
 - Fornecida em barras de 1,5m com tampa.
 - A linha de porta equipamentos para duto slim é a mesma utilizada na linha standard, apenas com o uso de adaptador para porta equipamentos.

Gaspar/SC, 04 de maio de 2022.

JORGE LUIZ PRUCINIO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

Telefone(s):

E-mail(s):

1. ESTE PROCESSO LICITATÓRIO É DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

2. Tendo em vista a aquisição dos materiais/prestação dos serviços com qualidade e objetivando a economicidade à Administração Pública, a forma de julgamento da licitação deverá ser procedida pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelas razões seguintes aqui expostas:

2.1 Contratar mediante ao sistema de Registro de Preços, através do julgamento pelo menor preço por item, tornaria a contratação mais onerosa à empresa vencedora de apenas um item da licitação do que seria se a mesma vencesse o lote com todos os itens. Tal onerosidade poderia ser repassada ao Município, tornando o valor final da licitação mais elevado ou, caso não fosse majorado o preço, a onerosidade poderia ser dada à qualidade dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados. Quaisquer das hipóteses levantadas não seriam vantajosas à Administração, agindo em desconformidade ao que pressupõe o Art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2 Destarte, o Município destaca a importância de se proceder a forma de julgamento em favor da empresa que apresentar a melhor proposta, que será dada pelo menor preço POR LOTE, e em conformidade com as especificações dispostas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato. Tal forma de julgamento além de ser usual no mercado permitirá que o Município economize no valor final da contratação, garantindo o atendimento ao princípio da economicidade.

2.3 Desta forma, caberá à contratada elaborar o planejamento adequado e adotar as estratégias que serão utilizadas para o fornecimento dos materiais e prestação dos serviços objeto do Edital. A contratada toma ciência do zelo com as condições assumidas, com a execução satisfatória e com qualidade dos serviços contratados, quais sejam a Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar, ficando ciente de que as falhas de seus equipamentos, sistemas ou pessoal, que venham a causar prejuízos ao Município ou terceiros, serão objeto de indenização/ressarcimento e sanções administrativas previstas no Edital, no Instrumento Convocatório, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Lote	Ordem	Descrição	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Uni. Máximo	Valor Uni. Cotado	Valor Total Cotado	Marca
1	1	RACK DE PAREDE 19"X8U CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: LARGURA 19 POL (EXTERNA); PROFUNDIDADE 470MM (EXTERNA); ALTURA MÍNIMA 8U; ESTRUTURA EM AÇO; PAINÉIS LATERAIS REMOVÍVEIS; PORTA FRONTAL EM ACRILICO, E COM CHAVE; ENTRADA E SAÍDA DE CABOS PELO TETO E PELA BASE DO RACK; COR PADRÃO: PRETO (PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ); ACOMPANHA: - 01 BANDEJA INTERNA FIXA 1U (MESMA PROFUNDIDADE DO RACK); - 01 RÉGUA DE TOMADA PADRÃO 19" PARA RACK COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS (2P+T), DEVEM ATENDER A NBR 14136 (NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS); GARANTIA 03 MESES.	UNID	8	R\$ 637,41	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
	2	GUIA HORIZONTAL 2U IT MAX CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: HORIZONTAL FECHADO 2U; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POL; ALTURA 2U; FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS PELA PARTE FRONTAL E POSTERIOR (COM FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA); POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL;	UNID	8	R\$ 38,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
	3	PORCA GAIOLA COM PARAFUSO CJ COM 50 UNIDS	CONJ	4	R\$ 58,44	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
	4	GUIA DE CABOS METALICA HORIZONTAL 1U CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: HORIZONTAL FECHADO 1U; ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19 POL; ALTURA 1U; FABRICADO EM AÇO;	UNID	16	R\$ 45,58	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; PERMITE A PASSAGEM DE CABOS PELA PARTE FRONTAL E POSTERIOR (COM FURAÇÃO NA PARTE TRASEIRA); POSSUI TAMPA METÁLICA REMOVÍVEL;						
5	PAINEL DE FECHAMENTO PLASTICO 1U(KIT5PCS)	KIT	40	R\$ 52,86	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
6	PATCH PANEL 24 PORTAS CATEGORIA 5E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CONECTOR FRONTAL RJ45 FÊMEA FIXADO A CIRCUITO IMPRESSO; CATEGORIA 5E U/UTP; QUANTIDADE DE POSIÇÕES 24 PORTAS; POSSUI IDENTIFICAÇÃO COM NÚMERO DA POSIÇÃO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA; PAINEL FRONTAL COM PORTA ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO; GUIA TRASEIRO PARA FIXAÇÃO/ACOMODAÇÃO DOS CABOS; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 µM DE NÍQUEL E 1,27 µM DE OURO; COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC; COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM T568A E T568B; COR PRETA; INSTALAÇÃO DIRETA EM RACKS DE 19" EM 1 U DE ALTURA; FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO; GARANTIA: 12 MESES;	UNID	20	R\$ 307,90	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
7	CABO TRANSMISSAO DE DADOS UTP CAT 5E CARACTERÍSTICAS	METRO	25000	R\$ 3,03	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CABO PAR TRANÇADO U/UTP CATEGORIA 5E; CABO DE 4 PARES 24AWG TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES DE COBRE NU, COBERTOS POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE A CHAMA; CLASSIFICAÇÃO CM; HOMOLOGADO PELA ANATEL.						
8	CONECTOR FÊMEA RJ 45 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS: CATEGORIA 5E, U/UTP; MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; POSSUI TAMPA DE PROTEÇÃO SOBRE OS TERMINAIS DE CONEXÃO; COMPATÍVEL COM TODOS OS PATCH PANELS DESCARREGADOS, ESPELHOS E TOMADAS; CORPO FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO; GARANTIA: 12 MESES.	UNID	600	R\$ 15,46	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
9	PATCH CORD CAT 5E 1,5M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CATEGORIA: 5E, U/UTP; MULTI-LAN, FLEXIVEL DE 4 PARES, 24AWG; CRIMPADOS COM CONECTORES RJ-45 MACHO; PINAGEM: T568A; COMPRIMENTO: 1,5M; MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COR: AZUL; HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES;	UNID	500	R\$ 15,94	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
10	PATCH CORD CAT 5E 2,5M CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:	UNID	100	R\$ 28,84	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	CATEGORIA: 5E, U/UTP; MULTI-LAN, FLEXIVEL DE 4 PARES, 24AWG; CRIMPADOS COM CONECTORES RJ-45 MACHO; PINAGEM: T568A; COMPRIMENTO: 2,5M; MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL; COR: AZUL; HOMOLOGADO PELA ANATEL; GARANTIA: 12 MESES;						
11	TOMADA 1 P BRANCO (CAIXA SOBREPOR 2XRJ-45)	UNID	300	R\$ 19,78	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
12	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURA DA100X50MM	UNID	200	R\$ 127,04	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
13	EMENDA INTERNA U DE 100X50MM	UNID	100	R\$ 71,45	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
14	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA COM PORCA E ARRUELA	UNID	3000	R\$ 6,31	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
15	MÃO FRANCESA	UNID	1200	R\$ 28,54	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
16	"T" HORIZONTAL 90° 100X50MM	UNID	100	R\$ 53,50	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
17	CURVA HORIZONTAL 90° 100X50MM	UNID	100	R\$ 62,16	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
18	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURA DA200X50MM	UNID	100	R\$ 306,82	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
19	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X50MM	UNID	50	R\$ 76,62	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
20	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 200X50MM	UNID	50	R\$ 54,76	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
21	REDUÇÃO CONCENTRICA DE 200X50 PARA 100X50MM	UNID	50	R\$ 65,44	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
22	ELETROCALHA GALVANIZADA PERFURADA 50X50MM	UNID	300	R\$ 137,33	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
23	"T" HORIZONTAL 90° 50X50MM	UNID	150	R\$ 43,32	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
24	CURVA HORIZONTAL 90° 50X50MM	UNID	150	R\$ 32,49	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
25	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	20	R\$ 7,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
26	BOX DE ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	200	R\$ 7,59	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
27	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1"	UNID	200	R\$ 2,25	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
28	ELETRODUTO PVC PRETO 1"	UNID	400	R\$ 23,24	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
29	LUVA PVC PRETO 1"	UNID	600	R\$ 3,51	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
30	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO PVC DE 1"	UNID	600	R\$ 1,88	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
31	UNIDUT/EMENDA RETO PVC DE 1"	UNID	160	R\$ 2,16	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
32	CURVA PVC PRETO 1"	UNID	200	R\$ 6,32	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
33	CONDULETE PVC	UNID	300	R\$ 14,28	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

	MULTIPLO 1"							
34	TAMPA COM SUPORTE PARA 2 RJ45 PARA CONDULETE DE 1"	UNID	300	R\$ 6,86	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
35	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE 1"	UNID	100	R\$ 5,12	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
36	SAIDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	50	R\$ 13,60	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
37	BOX DE ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	20	R\$ 18,72	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
38	ELETRODUTO PVC PRETO 1 1/2"	UNID	50	R\$ 33,44	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
39	ABRACADEIRA P/ ELETRODUTO PVC DE 1 1/2"	UNID	100	R\$ 3,60	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
40	CURVA PVC PRETO 1 1/2"	UNID	25	R\$ 5,72	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
41	LUVA PVC PRETO 1 1/2"	UNID	25	R\$ 3,85	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
42	CONDULETE PVC MULTIPLO 1 1/2"	UNID	25	R\$ 0,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
43	TAMPA COM SUPORTE PARA 2 RJ45 PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	100	R\$ 0,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
44	TAMPA COM SUPORTE PARA 1 RJ45 PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	100	R\$ 0,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
45	TAMPA CEGA PARA CONDULETE DE 1 1/2"	UNID	25	R\$ 0,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
46	UNIDUT RETO PVC DE 1 1/2"	UNID	15	R\$ 14,83	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
47	CANALETA PLASTICA 40X15X2000MM BRANCA	UNID	200	R\$ 24,85	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
48	CAIXA SISTEMA X BRANCA	UNID	100	R\$ 10,23	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
49	ESPELHO SISTEMA X 2 FUIROS RJ45	UNID	100	R\$ 2,96	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
50	CANALETA STANDARD SIMPLES 25MM COR BRANCA	UNID	200	R\$ 364,89	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
51	TAMPA PARA LINHA STANDARD PLANA COM RANHURA COR BRANCA	UNID	200	R\$ 204,05	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
52	DUTO SLIM BRANCO (BARRA DE 1,5M)	UNID	25	R\$ 139,95	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
53	CURVA VERTICAL INTERNA 90° BRANCO	UNID	15	R\$ 50,65	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
54	ADAPTADOR DE PORTA EQUIPAMENTO BRANCO	UNID	20	R\$ 25,78	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
55	PORTA EQUIPAMENTO PARA 02 RJ45 (KEYSTONE) E 02 BLOCOS BRANCO	UNID	20	R\$ 26,26	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
56	MODULO CEGO BRANCO	UNID	30	R\$ 5,72	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
57	MODULO CONECTOR FEMEA RJ45 BRANCO	UNID	20	R\$ 3,11	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
58	TAMPA PARA ELETROCALHA 100X50MM	UNID	50	R\$ 47,21	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
59	TAMPA PARA ELETROCALHA 200X50MM	UNID	50	R\$ 139,82	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
60	TAMPA PARA ELETROCALHA 50X50MM	UNID	50	R\$ 47,21	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	
61	CURVA HORIZONTAL 45° 100X50MM	UNID	25	R\$ 34,30	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

62	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 100X50MM	UNID	50	R\$ 38,47	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
63	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 100X50MM	UNID	50	R\$ 42,74	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
64	CURVA HORIZONTAL 45° 200X50MM	UNID	50	R\$ 77,98	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
65	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 200X50MM	UNID	50	R\$ 90,42	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
66	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 200X50MM	UNID	50	R\$ 82,13	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
67	CURVA HORIZONTAL 45° 50X50MM	UNID	50	R\$ 19,44	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
68	CURVA VERTICAL INTERNA 90° 50X50MM	UNID	50	R\$ 28,69	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
69	CURVA VERTICAL EXTERNA 90° 50X50MM	UNID	50	R\$ 31,82	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
70	TAMPA COM SUPORTE PARA 1 RJ45 PARA CONDULETE DE 1"	UNID	50	R\$ 6,03	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
71	TAMPÃO SELADOR PLASTICO DE 1"	UNID	50	R\$ 1,00	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
72	BALANÇO PARA ELETROCALHA	UNID	300	R\$ 13,26	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
73	SUPORTE ANGULAR PARA VERGALHÃO	UNID	300	R\$ 8,36	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
74	VERGALHÃO 1MT (BARRA ROSCADA) PARA ELETROCALHA 5/16"	UNID	300	R\$ 28,05	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
75	BUCHA EM ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2"	UNID	200	R\$ 2,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
76	PARAFUSO S6 - TIPO PHILIPS COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 38,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
77	PARAFUSO S8 - TIPO PHILIPS COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 58,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
78	BUCHA S6 - PARA ALVENARIA E/OU DRYWALL COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 66,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
79	BUCHA S8 - PARA ALVENARIA E/OU DRYWALL COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 124,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
80	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16" PACOTE COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 28,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
81	PORCA SEXTAVADA PARA VERGALHÃO 5/16" PACOTE COM 100 UNID	PCT	25	R\$ 130,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
82	ORGANIZADOR DE CABOS - VELCRO DUPLA FACE 16MM ROLO DE 3MT	UNID	25	R\$ 28,56	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
83	FITA DE ETIQUETADORA ROTULADORA 12MM	UNID	30	R\$ 60,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
84	ABRACADEIRA NYLON 3X150MM PCT C/100 UNID - PRETO	PCT	25	R\$ 30,34	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
85	CONECTORIZAÇÃO DE PATCH PANEL E WORK AREA, ORGANIZAÇÃO DE RACKS	UNID	1000	R\$ 112,67	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
86	IDENTIFICAÇÃO DE PONTOS DE REDE (5 ETIQUETAS POR PONTO)	UNID	1000	R\$ 22,67	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
87	LANÇAMENTO DE CABO METALICO UTP EM INFRAESTRUTURA PRONTA E DESOBSTRUIDA	METRO	25000	R\$ 88,33	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
88	CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE	UNID	1000	R\$ 48,33	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

89	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ELETROCALHAS E ELETRODUTOS	METRO	2000	R\$ 130,00	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
90	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CANALETAS	METRO	400	R\$ 85,00	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
91	DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO - AS BUILT; PROJETO EM PLANTA BAIXA COM REPRESENTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS, PONTOS DE REDE; MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS INSTALADOS; CERTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE REDE.	METRO QUADRADO	10000	R\$ 21,67	R\$ ____.	R\$ ____.	Marca: ____.
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ _____;							

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:
 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Observação: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

NA PROPOSTA DE PREÇOS OS VALORES COTADOS ACIMA DO PERMITIDO NO EDITAL OU QUE NÃO ATENDEREM O DESCRITIVO E/OU EXIGÊNCIAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADOS.

 Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados da Chave PIX

Nome:
Chave PIX:
Tipo da Chave PIX:



Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no Edifício Edson Elias Wieser, situado na Rua São Pedro, nº 128 (2º andar), Centro, CEP 89.110-082, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 68/2022, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar*, conforme as características descritas no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - Proposta de Preços**, do Edital Pregão Eletrônico nº 68/2022.

1.2 As licitantes registradas para os serviços/materiais cotados estão devidamente relacionadas no Resultado final desse Pregão Eletrônico, **documento anexo** contendo _____ páginas.

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).



3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, deverão ser prestados e entregues conforme a necessidade do requerente, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MENCIONADOS NO EDITAL, DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3 No ato da entrega dos serviços a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

4.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do objeto.

4.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5 Caso seja comprovado que o objeto/serviço entregue não está de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo que o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, referente ao objeto da licitação, e ainda deverá ser apresentado os Testes Metálicos solicitados no item 08 do termo de referência - Anexo I, mediante medição única, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existentes na(s) seguinte(s) dotações:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2022;



6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. RESPONSABILIDADES

7.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

7.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.1 Providenciar o fornecimento dos serviços/materiais, objeto do Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

8.1.2 Entregar os serviços/materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade;

8.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços/materiais.

8.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

8.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

8.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

8.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

8.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços/materiais.

8.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos



no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

9.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

9.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

9.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

9.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços/materiais pela Contratada;

9.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

9.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

9.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

9.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

10.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente da ATA ou item da ATA de Registro de Preços, conforme o caso;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

11.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



11.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

11.4 Caberá aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante ou do valor total ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- f) Não manter a proposta de preços; Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- i) Cometer fraude fiscal; Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;
- j) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- k) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

11.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a ATA de Registro de Preços; 1 (um) ano mais multa;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- c) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- d) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- f) Não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- g) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 (dez) dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

11.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

11.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

11.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias



úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à CONTRATADA, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

11.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

11.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante.

11.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise serão submetidos à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gaspar (SC), ___ de _____ de 2022.

Equipe de Apoio

Pregoeiro

Equipe de Apoio

EMPRESAS (com identificação/nome do representante legal)



ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº SAF-/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO NAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA...

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, Gaspar/SC, CEP 89.110-082, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa Senhor Jorge Luiz Prucínio Pereira, que esta subscreve daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 68/2022, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a *Prestação de Serviço de Instalação de Sistema de Cabeamento Estruturado Juntamente com o Fornecimento de Todos os Materiais da Infraestrutura Necessários Para Seu Funcionamento Nas Secretarias, Fundações e Autarquia do Município de Gaspar*, conforme as características descritas no ANEXO I - Termo de Referência e ANEXO II - Proposta de Preços do Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2022, bem como abaixo discriminado:

.....(descritivo dos itens).....

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 68/2022 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.



2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DOS PRAZOS DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano, iniciando na data de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observando o limite estabelecido no parágrafo 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Exercício 2022;

5. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, deverão ser prestados e entregues conforme a necessidade do requerente, que procederá a solicitação diariamente e nas quantidades que lhe convier, através de Autorizações de Empenho - AE, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 OS SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MENCIONADOS NO EDITAL, DEVERÃO SER REALIZADOS CONFORME AS CARACTERÍSTICAS, PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 No ato da entrega dos serviços a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.4 Fica aqui estabelecido que o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do mesmo e a consequente aceitação.

6.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do objeto.



6.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

6.5 Caso seja comprovado que o objeto/serviço entregue não está de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, juntamente com o fornecimento dos materiais necessários, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, acompanhada da guia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, sendo que o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, referente ao objeto da licitação, e ainda deverá ser apresentado os Testes Metálicos solicitados no item 08 do termo de referência - Anexo I, mediante medição única, diante de Depósito Bancário ou Chave PIX.

7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC.

8. RESPONSABILIDADES

8.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, administrativa, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o **CONTRATANTE** ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

8.2 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4 A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometidos os mesmos, fora dos padrões exigidos.

8.5 A **CONTRATADA** autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

9.1.1 Providenciar o fornecimento dos serviços/materiais, objeto do Edital, nos endereços indicados na Autorização de Empenho, conforme solicitações por parte da Secretaria requisitante, e exigências do Edital e seus Anexos, obedecendo o prazo de fornecimento estabelecidos no Edital.

9.1.2 Entregar os serviços/materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade;

9.1.3 Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos serviços/materiais.

9.1.4 Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

9.1.5 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e



pagamento;

9.1.6 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.

9.1.9 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.10 Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços/materiais.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.12 Não transferir para a Contratante a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços/materiais, atestar nas notas fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.2 Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;

10.1.3 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;

10.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços/materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;

10.1.6 Emitir autorização de empenho para o fornecimento dos serviços/materiais pela Contratada;

10.1.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10.1.8 Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;

10.1.9 Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços.

10.1.10 Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.

11.2 A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.



11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

12. PENALIDADES

12.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta vencedora em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal referente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

12.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nas seguintes proporções e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato no caso de recusa em assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- h) Cometer fraude fiscal; Multa de 20%, calculada sobre o valor total do contrato;
- i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;
- j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do lote ou dos itens do contrato relacionados no pedido.

12.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de vigência do Contrato, não firmar o contrato; 1 (um) ano mais multa;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 (um) ano mais multa;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 (um) ano mais multa;
- e) Não manter a proposta de preços; 1 (um) ano mais multa;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 (quatro) anos mais multa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;



- h) Cometer fraude fiscal; 5 (cinco) anos mais multa;
- i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

12.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

12.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

12.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos à **CONTRATADA**, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

12.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

12.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por qualquer Secretário Municipal requisitante dos materiais.

12.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida à Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

13. RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito da **CONTRATANTE** ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15. VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o Valor Global de R\$ ____ (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02**

Gaspar/SC, ____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Secretaria Requisitante
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Razão Social
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____



ANEXO V - MODELO/DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022

Modelo 1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de participação no Processo Licitatório nº 124/2022 - Pregão Eletrônico nº 68/2022, a empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____,
_____, CEP: _____, cidade de _____,
_____, estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a)
_____, portador da cédula de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, e de
consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Possui total conhecimento técnico dos serviços referentes ao objeto da licitação, bem como, das condições e características do local onde os serviços deverão ser realizados.

b) Declara, também, que o eventual desconhecimento, das condições e características dos locais onde serão prestados os serviços, não poderá ser usado como alegação, a qualquer tempo, como motivo, para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato, ou fora dela.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, em ____ de ____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal